



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.075, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Italiana Padovani Nel Mondo di Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da II Maratona Fotográfica da Cultura Italiana.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Italiana Padovani Nel Mondo di Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da II Maratona Fotográfica da Cultura Italiana.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidos através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Associação Italiana Padovani Nel Mondo di Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

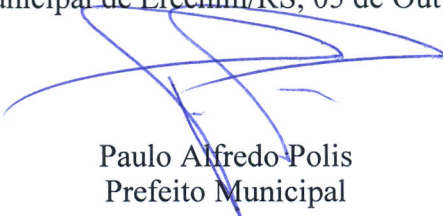
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

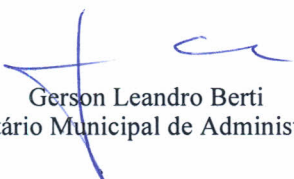
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Outubro de 2011.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração